

XV. Solicitar, sempre que necessário, às instituições que a compõe, a indicação de técnicos para composição destes GTs.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 009/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 16 de junho de 2021.

Christiano Spadetto

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

## **PORTARIA 014-2021 PRORROGA PORTARIA 010-2021**

Publicação Nº 365950

PORTARIA Nº 014/2021

Prorroga a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela Organização Mundial de Saúde (OMS), oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos decretos estaduais nºs 4593-R, de março de 2020, 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600-R, de 18 de março de 2020, 4625-R de 04 de abril de 2020 e 4635-R de 17 de abril de 2020, [4644-R, de 30 de abril de 2020](#), [4659-R, de 30 de maio de 2020](#); 4683-R, de 30 de junho de 2020, 4697-R de 25 de julho de 2020, 4703-R, de 31 de julho de 2020, 4721-R, de 29 de agosto de 2020; 4740-R, de 29 de setembro de 2020, 4835-R de 13 de março de 2021; 4836-R, de 15 de março de 2021, 4859-R, de 03 de abril de 2021, 4880-R, de 01 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar dos funcionários e dos que demandam do Consórcio, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo;

CONSIDERANDO que o planejamento de riscos para prevenção em função à Pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19 visa assegurar o isolamento social sem afetar o andamento das atividades, bem como a redução dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que a gestão do Consórcio já pratica seu orçamento de forma eficiente e econômica, com estratégias para otimizar ainda mais sem deixar de atender as demandas dos municípios consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, até 30 de setembro de 2021, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração do Consórcio.

Art. 2º. Ficam determinadas medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19, que serão válidas para os meses de julho, agosto e setembro de 2021, para o bom funcionamento do Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 3º. Alterar a redação do inciso I, Artigo 4º da Portaria 010/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

I – Utilizar máscara no trecho da residência até o local de trabalho e trocá-la ao chegar e ao sair. Durante o expediente realizar a troca de máscaras de quatro em quatro horas, caso necessário. O uso de máscara é para todos e em tempo integral.

Art. 4º. Fica acrescido os incisos IV, V e VI ao Artigo 4º da Portaria 010/2020, com a seguinte redação:

(...)

IV – Higienizar os pertences aos chegar no recinto de trabalho;

V – Colocar os processos e documentos oriundos dos municípios em quarentena por 72 (setenta e duas) horas. O manuseio fora do período de quarentena deverá ser seguido da higienização das mãos. Não realizar alimentação (comer ou beber) ao manusear os processos e documentos.

VI – Informar, a qualquer tempo, sobre sintomas gripais e o contato com pessoa com suspeita de contaminação ou testada positiva para a Covid-19.

Art. 5º. Alterar a redação do Parágrafo Único, Artigo 8º da Portaria 010/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para reuniões por convocação do Consórcio, deverão ser tomadas todas as medidas preventivas e será disponibilizado lanche de acordo com a classificação do município no mapa de risco (baixo ou moderado) e com o número de pessoas por metro quadrado.

Art. 6º. Permanecem válidas as regras estabelecidas na Portaria nº 010/2021, até ulterior deliberação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO RIO GUANDU

## **TERMO ADITIVO 001-2021-2022 AO CONTRATO Nº 0042021 PROJETA TECNOLOGIA LTDA**

Publicação Nº 365954

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Termo de Aditivo 001/2021 ao Contrato nº 004/2021, que entre si celebram o Público Consórcio Rio Guandu e a Empresa Projeta Tecnologia Ltda.

### PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento nº 001/2021 ao Contrato nº 004/2021, através de solicitação da Secretária Executiva, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de um lado o CONSÓRCIO RIO GUANDU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 101, 1º andar, Bairro Centro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Christiano Spadetto, portador da carteira de identidade nº 961351- ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CONSÓRCIO, e, de outro lado PROJETA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.358/0001-55, com sede na Rua Ignácio Higino, n2673, salas 107 e 108, Edifício Mubadalla Office, Vila Velha/ES, CEP 29.101-08, representada neste ato por seus sócios: o Sr. Alexandrino Nonato de Oliveira Barros, inscrito no CPF n.º 922.894.016-68, casado, residente e domiciliado em Resende/RJ, o Sr. José Couto de Almeida, inscrito no CPF n.º 417.858.437-53, casado, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, a Sra. Juliana Vaz Pacheco inscrita no CPF n.º 113.889.117-79, solteira, residente e domiciliada em Nova Iguaçu/RJ, denominada doravante CONTRATADA, com amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições: